

=LEI Nº 1.822, DE 04 DE AGOSTO DE 1994=

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$58.000,00, suplementar a verba que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional na importância de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.08-Comissão Municipal de Esportes

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$10.000,00;

02.17-Divisão de Finanças

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 8 0	Contr.Form.Patr.Servidor Públi-	
	co-PASEP.....	R\$43.000,00;

02.37-Ensino Superior

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$58.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O

02.17-Divisão de Finanças

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$52.000,00;

02.19-Secretaria Municipal de Serviços



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

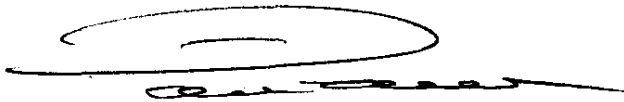
Estado de São Paulo

72

	Urbanos, Transp.e Obras Públicas
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 2 0	Equipamentos e Material Perma-
	nente.....R\$ 6.000,00:
	TOTAL DOS RECURSOS.....R\$58.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE AGOSTO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 18, no verso da folha 71 e anverso da folha 72, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento